



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025/PMRG/PI

O Município de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 030/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público o particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação de empresa líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações de consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados no Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.2 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.12.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.12.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

7.12.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.12.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.12.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.12.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.12.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.12.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.12.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.12.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.2.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.13 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

j) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

k) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas- https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	Data do Inicio das Propostas: 06/11/2025. Horário de Abertura das Propostas: 11:00h, horário de Brasília/DF. Data de Abertura das Propostas: 18/11/2025. Horário de Abertura das Propostas: 11:00h, horário de Brasília/DF. Data da Rodada de Lances: 18/11/2025. Horário da Rodada de Lances: 11:00h, horário de Brasília/DF INFORMAÇÕES: E-mail: cpl.ribeirogoncalves@gmail.com Endereço: Rua Landri Sales, 340 - Centro, Ribeiro Gonçalves-PI.
2.1	O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.1.1	(☒) A prestação de serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. (☐) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	(☒) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. (☐) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 387.603,75 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	() A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. (X) Não se aplica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

2.5	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () Não se aplica
2.7	(X) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. () Para o itens XXXX a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (X) Não será permitida a participação das cooperativas no certame.
4.1	(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. (X) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. (X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
6.11	(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto e fechado</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “I”	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: (X) Não serão exigidos documentos adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.17.2.1, “a”	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) conselho profissional competente, em plena validade. (X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
8.17.2.1, “b”	(X) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória. () Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.17.2.1, “c”	() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.17.3, “d”	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. () O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.20	() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cpl.ribeirogoncalves@gmail.com
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em campo próprio através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo que a resposta será divulgada pelo sistema.
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI. Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
--	---

Ribeiro Gonçalves-PI, 31 de outubro de 2025.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 234/2025

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split**, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários, para atender às demandas das diversas secretarias municipais de Ribeiro Gonçalves – PI, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste documento.

A **prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split**, abrangendo diferentes capacidades (de 9.000 a 30.000 BTUs), conforme necessidade das unidades administrativas do Município de **Ribeiro Gonçalves – PI**.

A contratação compreenderá o **fornecimento integral de materiais, componentes, ferramentas, equipamentos de medição e segurança, insumos, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada e supervisionada**, em conformidade com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial as **NBR 15848/2010, NBR 5410/2004 e NBR 16401/2008**, e demais legislações correlatas aplicáveis ao setor de climatização.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Instalação completa de sistemas de climatização tipo split, incluindo fixação de unidades evaporadora e condensadora, interligação elétrica, tubulações frigorígenas, drenos e testes de funcionamento;
- Manutenções preventivas periódicas, consistindo em limpeza, higienização, verificação de desempenho e aferição de pressões e temperaturas de operação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- Manutenções corretivas, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças, placas eletrônicas, capacitores, ventiladores e demais componentes danificados;
- Recarga de gás refrigerante, detecção e correção de vazamentos, balanceamento de sistema e testes pós-serviço;
- Emissão de relatórios técnicos de manutenção, controle de intervenções e certificação de funcionamento.

A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante **ordens de serviço emitidas pelas secretarias municipais**, de acordo com o cronograma e as prioridades estabelecidas pela Administração, de forma a garantir o pleno funcionamento e a eficiência energética dos sistemas de climatização nos órgãos públicos municipais.

O objeto visa assegurar **conforto térmico, preservação patrimonial, continuidade das atividades administrativas e melhoria das condições ambientais de trabalho**, refletindo diretamente na qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela **necessidade permanente e inadiável de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização** instalados nos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal de **Ribeiro Gonçalves – PI**, abrangendo unidades de ensino, unidades básicas de saúde, centros administrativos, espaços de atendimento ao público e demais secretarias municipais.

O Município situa-se em região de **clima semiárido piauiense**, com temperaturas médias anuais elevadas, o que torna a **climatização artificial fator indispensável** à salubridade, conforto térmico e eficiência das atividades laborais e administrativas. O funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos de ar-condicionado é, portanto, **condição essencial para a manutenção da produtividade, da qualidade do atendimento e da integridade física dos servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos**.

Nos últimos anos, constatou-se **aumento expressivo das demandas por manutenção e substituição de aparelhos**, em razão do uso intensivo dos equipamentos, da expansão de prédios públicos e da ausência de serviços preventivos regulares, o que tem gerado interrupções, sobrecargas elétricas e redução da vida útil dos aparelhos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A execução direta desses serviços pela Administração mostra-se **tecnicamente inviável**, uma vez que requer equipe especializada, ferramental técnico específico e observância rigorosa às **normas da ABNT**, às exigências de **segurança do trabalho (NR-10, NR-12 e NR-35)** e às boas práticas de climatização estabelecidas pelos fabricantes.

Dessa forma, a **terceirização especializada** representa a **solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada**, pois:

6. **Assegura atendimento contínuo e padronizado**, com profissionais habilitados e equipamentos adequados;
7. **Reduz custos de manutenção e reposição de bens públicos**, mediante prevenção de falhas e ampliação da vida útil dos aparelhos;
8. **Promove eficiência energética**, evitando o consumo excessivo de energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental;
9. **Racionaliza a gestão administrativa**, permitindo que a Administração concentre esforços em suas atividades-fim;
10. **Garante conformidade legal e técnica**, reduzindo riscos de acidentes, danos patrimoniais e responsabilidades administrativas.

Sob o ponto de vista jurídico, a contratação fundamenta-se no **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como princípio do planejamento a necessidade de alinhamento da contratação ao interesse público e aos objetivos do órgão demandante. Ademais, o **art. 18, inciso VIII, da mesma lei** determina que toda contratação deve ser precedida de **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência**, instrumentos que demonstram a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação.

O objeto atende ainda ao **princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal)** e aos **arts. 12, II, e 5º, III, da Lei nº 14.133/2021**, ao buscar **vantajosidade econômica e sustentabilidade** na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta é **plenamente justificada**, configurando medida de caráter preventivo e corretivo indispensável à continuidade dos serviços públicos essenciais, à conservação do patrimônio público e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal de Regulamentação**, e demais normas aplicáveis, especialmente as **Instruções Normativas da SEGES/ME** que disciplinam o planejamento e a gestão das contratações públicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Instalação de condicionador de ar split de 9000 a 12000btus	SERVIÇO	90	R\$ 570,00	R\$ 51.300,00
2	Instalação de condicionadores de ar split 18000btus	SERVIÇO	70	R\$ 680,00	R\$ 47.600,00
3	Instalação de condicionadores de ar split 24000btus	SERVIÇO	25	R\$ 879,00	R\$ 21.975,00
4	Instalação de condicionadores de ar split 30000btus	SERVIÇO	25	R\$ 1.115,15	R\$ 27.878,75
5	Manutenção preventiva de condicionadores de ar split de 9000 a 12000btus	SERVIÇO	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
6	Manutenção preventiva de condicionador de ar split 18000btus	SERVIÇO	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
7	Carga de Gás refrigerante em condicionador de ar split 9000 a 12000btus	SERVIÇO	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
8	Carga de Gás Refrigerante em condicionador de ar split 18000btus	SERVIÇO	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
9	Carga de Gás Refrigerante em condicionador de ar split 24000btus	SERVIÇO	40	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
10	Manutenção preventiva de condicionador de ar split 24000btus convencional	SERVIÇO	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
11	Substituição de placa eletrônica da evaporadora	SERVIÇO	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
12	Substituição de placa eletrônica da condensadora inverter	SERVIÇO	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
13	Substituição de capacitor da unidade condensadora até 18000btus convencional	SERVIÇO	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
Valor médio Global				R\$ 387.603,75	

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma **planejada, padronizada e sob demanda**, mediante **emissão de Ordem de Serviço (OS)** pela Secretaria Municipal de Administração ou pelas Secretarias beneficiárias, observadas as condições, prazos e especificações técnicas constantes deste documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A empresa contratada deverá dispor de **estrutura técnica e operacional compatível com a natureza e complexidade dos serviços**, garantindo resposta rápida às solicitações, execução eficiente, segurança nas intervenções e cumprimento integral das normas aplicáveis.

5.1. Execução sob demanda e controle administrativo

Os serviços serão executados conforme as necessidades das secretarias municipais, por meio de **requisições formais** encaminhadas à contratada, contendo:

- Descrição do serviço solicitado;
- Local de execução;
- Quantitativo aproximado e prazo para atendimento;
- Responsável local pelo acompanhamento.

Cada serviço realizado deverá ser acompanhado de **relatório técnico**, contendo:

- Data de execução;
- Identificação do equipamento atendido (modelo, capacidade, número de série);
- Tipo de intervenção (instalação, manutenção preventiva ou corretiva);
- Insumos utilizados;
- Diagnóstico técnico e testes realizados;
- Assinaturas do técnico executante e do fiscal do contrato.

As Ordens de Serviço e relatórios técnicos comporão o **controle de execução contratual**, subsidiando o atesto e o pagamento.

5.2. Condições técnicas de execução

A contratada deverá observar rigorosamente as normas e boas práticas de engenharia e climatização, em especial:

- **NBR 15848/2010** – Instalações de sistemas de ar-condicionado tipo split;
- **NBR 5410/2004** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 16401/2008** – Instalações de ar-condicionado – sistemas centrais e unitários;
- **NR-10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- **NR-12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- **NR-35** – Trabalho em altura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Deverão ser utilizados **equipamentos de medição e diagnóstico calibrados**, bem como **materiais e peças originais**, com comprovação de procedência e garantia de fábrica.

As instalações e manutenções deverão compreender todas as etapas técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- Análise prévia do ambiente e definição do posicionamento das unidades;
- Fixação segura das unidades evaporadora e condensadora;
- Interligação por tubulações frigorígenas, cabos elétricos e drenos;
- Testes de estanqueidade, carga de gás, balanceamento e funcionamento;
- Higienização dos dutos e filtros, verificação de vazamentos e desempenho térmico.

5.3. Prazos e logística de atendimento

A contratada deverá garantir **atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis** após o recebimento da solicitação, devendo possuir **equipe técnica local ou regionalmente disponível**.

Em casos emergenciais (como falhas em equipamentos de setores essenciais, como saúde e educação), o atendimento deverá ser **prioritário e imediato**, mediante comunicação formal da Administração.

5.4. Recursos humanos e segurança

A empresa deverá manter quadro de profissionais **tecnicamente habilitados e experientes**, devidamente **registrados** e com **certificação de treinamento em segurança NR-10 e NR-35**.

É obrigatório o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** adequados à natureza do serviço.

A contratada será **integralmente responsável por quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais** decorrentes de sua atuação, devendo manter **seguro de responsabilidade civil e trabalhista** durante todo o período contratual.

5.5. Garantia de qualidade e ensaios

Todo serviço executado deverá ser submetido a **testes de desempenho**, compreendendo verificação de funcionamento elétrico, pressão de gás, nível de ruído e eficiência térmica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

As instalações e manutenções corretivas terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo, sendo obrigatória a correção imediata, sem ônus adicional, de qualquer falha constatada dentro do prazo.

A contratada deverá manter **registro fotográfico das intervenções** e disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os **certificados de garantia e manuais dos equipamentos instalados**.

5.6. Sustentabilidade e gestão ambiental

Os serviços deverão observar práticas de **responsabilidade ambiental**, incluindo:

- Coleta, transporte e descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos;
- Reciclagem e reaproveitamento de gases refrigerantes, conforme **Resolução CONAMA nº 267/2000**;
- Proibição do descarte de fluidos no solo, rede pluvial ou esgoto;
- Armazenamento seguro de gases e óleos em recipientes adequados e identificados.

A contratada deverá comprovar a **destinação ambientalmente correta de materiais e resíduos**, anexando comprovantes emitidos por empresas licenciadas.

5.7. Fiscalização e controle

A execução será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado formalmente**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que registrará as ocorrências em relatório próprio.

A fiscalização poderá:

- Solicitar esclarecimentos e relatórios complementares;
- Determinar correções técnicas;
- Rejeitar serviços em desconformidade;
- Suspender temporariamente a execução em caso de risco ou irregularidade.

A contratada deverá **atender prontamente às determinações da fiscalização**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.8. Conformidade jurídica e documental

Antes de cada pagamento, a contratada deverá apresentar:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovação de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.

A ausência de qualquer documento ou o descumprimento das exigências contratuais implicará **suspensão do pagamento e aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.**

Com a adoção dessas condições, a Administração assegura **qualidade técnica, segurança operacional, eficiência energética e conformidade ambiental**, garantindo que a execução contratual ocorra de forma **transparente, fiscalizável e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, na qualidade de executora dos serviços técnicos de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, assume a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, devendo observar fielmente as condições, prazos e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

Suas obrigações compreendem, mas não se limitam às seguintes:

6.1. Obrigações técnicas e operacionais

- a) Executar todos os serviços com **rigor técnico e observância às normas da ABNT**, em especial as **NBR 15848/2010, NBR 5410/2004, NBR 16401/2008**, e demais regulamentações aplicáveis ao setor de climatização e segurança do trabalho (NR-10, NR-12 e NR-35);
- b) Disponibilizar **mão de obra qualificada**, composta por técnicos devidamente habilitados;
- c) Fornecer todos os **materiais, insumos, peças, ferramentas e equipamentos** necessários à execução dos serviços, assegurando a qualidade, procedência e compatibilidade com os aparelhos atendidos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- d) Executar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva conforme **ordens de serviço emitidas pela Administração**, respeitando os prazos, prioridades e cronogramas estabelecidos;
- e) Garantir o **pleno funcionamento dos equipamentos** após cada intervenção, realizando testes operacionais e ajustes necessários para aferir a eficiência térmica e elétrica dos sistemas;
- f) Elaborar e apresentar **relatórios técnicos detalhados** de cada serviço executado, contendo identificação do equipamento, tipo de manutenção, materiais utilizados, medições, diagnóstico técnico e assinatura do responsável pela execução;
- g) Emitir **certificados de garantia dos serviços e das peças substituídas**, garantindo sua validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- h) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades decorrentes de execução inadequada, materiais defeituosos ou mão de obra ineficiente, ainda que constatadas após o recebimento provisório;
- i) Manter equipe de suporte técnico **disponível para atendimento dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** após a solicitação formal, garantindo resposta rápida a demandas emergenciais e priorização de unidades essenciais (educação, saúde e administração central).

6.2. Obrigações de segurança e responsabilidade trabalhista

- a) Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, adotando medidas preventivas e fornecendo **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** adequados à natureza do serviço;
- b) Responder por quaisquer **acidentes de trabalho, danos materiais ou pessoais** que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a Administração de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária;
- c) Manter **seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais**, quando aplicável, abrangendo os riscos inerentes à execução contratual;
- d) Cumprir integralmente as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais** decorrentes de seu vínculo com empregados, subcontratados e fornecedores, sob pena de retenção de pagamentos e aplicação de penalidades contratuais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

e) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da **Constituição Federal (art. 7º, XXXIII)** e da **CLT (art. 403)**.

6.3. Obrigações de sustentabilidade e meio ambiente

- a) Adotar práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços, observando o disposto na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e na **Resolução CONAMA nº 267/2000**, que tratam da manipulação e destinação de gases refrigerantes e resíduos eletrônicos;
- b) Realizar o **descarte responsável de materiais inservíveis**, recolhendo fluidos, filtros, cabos e componentes para destinação em locais devidamente licenciados;
- c) Promover, sempre que possível, o **reaproveitamento e reciclagem de peças** e substâncias, assegurando a rastreabilidade dos resíduos e a redução de impactos ambientais;
- d) Apresentar à fiscalização, quando solicitado, **comprovantes de destinação ambientalmente correta** emitidos por empresas ou cooperativas licenciadas.

6.4. Obrigações administrativas e contratuais

- a) Manter **representante legal ou preposto** devidamente identificado e autorizado a responder pela contratada perante a Administração durante todo o período de vigência contratual;
- b) Manter-se **regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS**, apresentando as certidões exigidas sempre que solicitado e, obrigatoriamente, antes de cada pagamento;
- c) Facilitar a **fiscalização da execução contratual**, permitindo o acesso dos servidores responsáveis aos locais de serviço e aos registros técnicos e administrativos da empresa;
- d) Cumprir fielmente as determinações da fiscalização, **corrigindo prontamente eventuais não conformidades** sem ônus para o Município;
- e) **Guardar sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução dos serviços;
- f) **Não transferir, ceder ou subcontratar** total ou parcialmente o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- g) Responder integralmente pelos **danos causados ao patrimônio público**, sejam eles decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- h) Manter atualizado o **cadastro junto à Prefeitura Municipal**, especialmente quanto ao endereço, telefone e e-mail de contato para comunicações oficiais.

6.5. Obrigações quanto à qualidade e ao desempenho

- a) Garantir que todos os serviços executados atendam aos **padrões de qualidade e desempenho especificados**, observando critérios de eficiência, segurança, economia de energia e conforto térmico;
- b) Submeter cada equipamento atendido a **testes de funcionamento e desempenho**, com medição de temperatura, pressão e consumo elétrico, registrando os resultados em laudo técnico;
- c) Assegurar **garantia técnica de pleno funcionamento** dos equipamentos após as manutenções, responsabilizando-se por defeitos ou falhas que comprometam a operação normal do sistema durante o prazo contratual;
- d) Implementar **rotina de controle de qualidade**, mediante checklists de verificação e validação dos serviços prestados.

Com o cumprimento dessas obrigações, a contratada assegurará a **eficiência, segurança e sustentabilidade** na execução dos serviços, contribuindo para o alcance dos objetivos da Administração Pública Municipal e a **vantajosidade da contratação**, nos termos do **art. 11 e art. 12 da Lei nº 14.133/2021**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** e das demais secretarias beneficiárias, na qualidade de contratante, assume o compromisso de prestar todo o apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao fiel cumprimento do objeto, observando os deveres legais e contratuais decorrentes desta contratação. As obrigações da Contratante compreendem, entre outras, as seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

7.1. Obrigações administrativas e de gestão contratual

- a) **Providenciar a formalização e assinatura do contrato administrativo**, bem como promover sua publicação oficial, nos termos do art. 94 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Designar, por meio de Portaria, o fiscal do contrato e, se necessário, o gestor substituto**, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o servidor designado possua capacitação técnica compatível com o objeto contratado;
- c) **Fornecer à contratada todas as informações necessárias** à execução adequada dos serviços, incluindo a relação dos equipamentos, endereços das unidades atendidas e dados técnicos relevantes;
- d) **Emitir as Ordens de Serviço (OS)** que autorizem formalmente o início de cada atividade, especificando o tipo de serviço, local de execução, prazo e servidor responsável pelo acompanhamento;
- e) **Garantir o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços**, em horários compatíveis com o expediente administrativo ou conforme previamente agendado;
- f) **Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais**, observando os prazos e obrigações assumidos pela contratada e adotando as medidas corretivas em caso de descumprimento;
- g) **Registrar formalmente todas as comunicações com a contratada**, por meio de ofícios, e-mails oficiais ou sistemas próprios, assegurando rastreabilidade documental e transparência;
- h) **Assegurar a dotação orçamentária necessária** para o adimplemento das obrigações financeiras do contrato, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Obrigações técnicas e de acompanhamento operacional

- a) **Acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a observância das normas técnicas aplicáveis;
- b) **Atestar a execução dos serviços** somente após a conferência e aprovação dos relatórios técnicos, ordens de serviço e registros de manutenção apresentados pela contratada;
- c) **Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou inconformidades técnicas** detectadas, exigindo correção imediata sem ônus adicional para a Administração;
- d) **Manter registro atualizado das intervenções realizadas**, contendo histórico de manutenção, substituições e desempenho dos equipamentos de climatização do município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

e) **Disponibilizar servidor de referência em cada local de atendimento** para acompanhar presencialmente a execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

7.3. Obrigações financeiras e documentais

- a) **Receber e analisar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada**, conferindo sua conformidade com as Ordens de Serviço e relatórios técnicos;
- b) **Efetuar os pagamentos devidos no prazo contratual**, condicionado ao atesto do fiscal do contrato e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Proceder às retenções tributárias obrigatórias** (INSS, IRRF, ISSQN e outros tributos aplicáveis), conforme legislação vigente e instruções da contabilidade municipal;
- d) **Suspender os pagamentos de valores correspondentes a serviços executados em desconformidade**, até que sejam sanadas as irregularidades técnicas ou administrativas;
- e) **Assegurar transparência orçamentária e financeira**, mediante registro dos empenhos, liquidações e pagamentos em sistema contábil oficial e no Portal da Transparência.

7.4. Obrigações de fiscalização e controle de qualidade

- a) O fiscal do contrato deverá **verificar o cumprimento integral das exigências técnicas, ambientais e de segurança**, podendo solicitar relatórios, medições e comprovações complementares;
- b) **Emitir relatórios de acompanhamento** periodicamente, registrando o desempenho da contratada, a conformidade dos serviços e eventuais ocorrências relevantes;
- c) **Reprovar, total ou parcialmente, os serviços executados** em desacordo com o Termo de Referência, exigindo sua imediata correção ou substituição;
- d) **Aplicar, ou propor à autoridade competente, as sanções cabíveis** nos casos de descumprimento contratual, atraso, execução inadequada ou inobservância das normas técnicas;
- e) **Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços**, conforme o art. 141, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, registrando formalmente o aceite e arquivando os documentos comprobatórios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

7.5. Obrigações quanto à sustentabilidade e à segurança

- a) **Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho** pela contratada, especialmente quanto à manipulação e destinação de gases refrigerantes e resíduos;
- b) **Exigir a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, emitida por empresas licenciadas, conforme determina a Lei nº 12.305/2010;
- c) **Assegurar que a execução dos serviços não prejudique o funcionamento dos órgãos públicos**, adotando medidas de isolamento, comunicação prévia e segurança dos usuários dos espaços atendidos;
- d) **Promover ações integradas de manutenção preventiva** para racionalização do consumo de energia elétrica, garantindo maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

7.6. Responsabilidade institucional

A Contratante será responsável pela **coordenação geral do contrato**, sem prejuízo das responsabilidades específicas atribuídas à contratada, devendo assegurar que todas as ações estejam alinhadas ao planejamento orçamentário, às normas legais e às boas práticas de administração pública.

Assegurará ainda que as informações técnicas e os relatórios oriundos deste contrato subsidiem futuras contratações, compondo o **histórico patrimonial e técnico dos equipamentos de climatização** do Município de Ribeiro Gonçalves – PI.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será **acompanhada, supervisionada e fiscalizada** por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, conforme estabelece o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e operacionais da empresa contratada.

A fiscalização tem por finalidade garantir que a execução dos serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado ocorra em estrita conformidade com as condições pactuadas, observando-se os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.1. Designação e competência da fiscalização

- a) A autoridade competente do Município de Ribeiro Gonçalves – PI designará, por **Portaria específica**, o **Fiscal do Contrato** e, quando necessário, um **Gestor Substituto** ou **Equipe de Apoio Técnico**, de acordo com o porte e a complexidade do objeto;
- b) O servidor designado atuará como **representante da Administração** perante a contratada, sendo responsável por **verificar, registrar e relatar todas as ocorrências relevantes** durante a execução do contrato;
- c) Compete ao fiscal do contrato:
- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e técnicas;
 - Atestar a execução dos serviços e os relatórios técnicos apresentados;
 - Requisitar documentos e informações complementares à contratada;
 - Registrar as ocorrências e intercorrências em **Relatório de Fiscalização**;
 - Notificar formalmente a contratada sobre eventuais não conformidades e prazos para correção;
 - Recomendar a aplicação de penalidades, quando cabível, à autoridade competente;
 - Solicitar apoio técnico de engenheiros, eletricitas ou especialistas sempre que a natureza dos serviços exigir.

8.2. Forma e metodologia de fiscalização

A fiscalização será exercida de maneira **permanente, sistemática e documentada**, abrangendo as seguintes etapas:

- a) **Fiscalização preventiva** – análise prévia das condições de execução, dos materiais utilizados e da conformidade técnica das ordens de serviço antes da execução;
- b) **Fiscalização concomitante** – acompanhamento da execução dos serviços in loco, verificando se as práticas estão em conformidade com as normas da ABNT e com o Termo de Referência;
- c) **Fiscalização corretiva e de resultado** – inspeção posterior à execução, com verificação de desempenho, funcionamento e eficiência dos equipamentos atendidos.

Durante as vistorias, o fiscal deverá registrar **fotograficamente** os serviços executados, bem como emitir **checklists de conformidade técnica**, contendo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- Tipo de serviço;
- Equipamento atendido (marca, modelo e BTUs);
- Diagnóstico;
- Materiais aplicados;
- Testes realizados;
- Observações sobre desempenho e segurança.

8.3. Poderes e limitações da fiscalização

- a) O fiscal poderá **determinar correções, refazimento ou substituição de serviços** executados em desconformidade com o contrato, sem que isso gere direito a pagamento adicional à contratada;
- b) O fiscal **não possui competência para alterar, suprimir ou ampliar o objeto do contrato**, modificar valores, prazos ou condições de execução — qualquer ajuste deverá ser previamente autorizado pela autoridade competente e formalizado por termo aditivo;
- c) O fiscal também não poderá assumir obrigações financeiras em nome da Administração, devendo **limitar-se ao acompanhamento técnico e à emissão de pareceres** quanto ao cumprimento contratual.

8.4. Responsabilidade e dever de registro

- a) Toda fiscalização deverá ser formalizada em **Relatório de Acompanhamento Mensal**, assinado pelo fiscal designado, contendo resumo dos serviços executados, conformidades, eventuais falhas e medidas corretivas adotadas;
- b) As **ocorrências relevantes ou reincidentes** deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, para análise e encaminhamento de providências administrativas e aplicação das penalidades previstas;
- c) O fiscal deverá manter **arquivo atualizado de todos os documentos relacionados à execução contratual**, incluindo ordens de serviço, relatórios técnicos, medições, comunicações e comprovantes de correção de falhas, garantindo **rastreabilidade e transparência** do processo.

8.5. Integração entre fiscalização e controle interno



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A fiscalização contratual atuará em cooperação com a **Controladoria Interna do Município**, que poderá realizar auditorias, inspeções e verificações periódicas, com base nos relatórios emitidos pelo fiscal.

O controle interno poderá, ainda, emitir recomendações e propor ajustes procedimentais para o aprimoramento da gestão contratual e da eficiência dos serviços públicos.

8.6. Responsabilidade técnica e jurídica

A fiscalização **não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais**, inclusive quanto a danos, falhas ou vícios decorrentes da execução dos serviços.

O acompanhamento e o controle exercidos pela Administração têm natureza **instrumental e de verificação**, e não transferem à Administração a responsabilidade técnica pela execução do objeto, que permanece integralmente com a contratada e seus profissionais habilitados.

8.7. Conclusão e finalidade

A adequada fiscalização contratual é instrumento essencial para assegurar:

- A **execução regular e eficiente** dos serviços contratados;
- A **observância das normas técnicas e legais aplicáveis**;
- A **proteção do patrimônio público** e dos interesses do Município;
- A **transparência e rastreabilidade** dos atos administrativos;
- A **vantajosidade e economicidade da contratação**, conforme os princípios previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços contratados obedecerá rigorosamente ao disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ocorrer em duas etapas distintas — **recebimento provisório e recebimento definitivo** —, mediante verificação técnica, funcional e documental, de modo a assegurar a conformidade plena do objeto executado com as especificações deste Termo de Referência e do contrato.

9.1. Recebimento provisório



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- a) O **recebimento provisório** será efetuado imediatamente após a conclusão de cada serviço ou conjunto de serviços, mediante **atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável pela fiscalização direta**;
- b) Esta etapa tem natureza **verificatória e temporária**, devendo o fiscal inspecionar a execução e confirmar se os serviços foram prestados conforme as Ordens de Serviço (OS), especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- c) O fiscal deverá elaborar **Relatório de Recebimento Provisório**, contendo:
- Identificação do serviço executado e local;
 - Equipamentos atendidos (marca, modelo, número de série e capacidade);
 - Diagnóstico, intervenções e peças substituídas;
 - Resultados dos testes de funcionamento e eficiência;
 - Conclusão técnica quanto à adequação dos serviços;
 - Assinaturas do fiscal e do representante da contratada;
- d) O recebimento provisório não gera, por si só, direito ao pagamento, devendo o serviço passar pela fase de validação técnica e administrativa;
- e) Quando houver necessidade de ajustes, correções ou complementações, o fiscal fixará **prazo razoável para saneamento das irregularidades**, permanecendo suspenso o atesto até a devida regularização.

9.2. Recebimento definitivo

- a) O **recebimento definitivo** ocorrerá após verificação técnica conclusiva do bom desempenho dos equipamentos e conformidade integral dos serviços executados com as condições contratuais e normas da ABNT;
- b) Esta etapa deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica conclusiva, podendo ser acompanhada por engenheiro, eletricista ou técnico designado pela Administração;
- c) O recebimento definitivo será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da contratada, atestando:
- Que o serviço foi executado de acordo com o objeto contratado;
 - Que o funcionamento do sistema foi testado e aprovado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- Que eventuais falhas identificadas na etapa provisória foram sanadas;
 - Que os materiais e peças empregados são novos, originais e compatíveis;
 - Que não restam pendências técnicas ou administrativas;
- d) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser **anexado ao processo de pagamento**, constituindo documento indispensável para liquidação da despesa e controle contábil.

9.3. Critérios de aceitação técnica

O aceite técnico dos serviços será condicionado à observância dos seguintes requisitos:

- a) Execução conforme as **normas técnicas aplicáveis (ABNT e NR's)**;
- b) Funcionamento pleno e eficiente do sistema de climatização, sem ruídos anormais, vazamentos ou falhas operacionais;
- c) Conformidade das instalações elétricas e frigorígenas com as normas de segurança;
- d) Apresentação dos relatórios técnicos, checklists, certificados de garantia e notas fiscais dos materiais utilizados;
- e) Limpeza e organização do ambiente após a execução;
- f) Registro fotográfico da execução e do resultado final dos serviços;
- g) Comprovação de destinação ambiental adequada dos resíduos e fluidos retirados.

9.4. Prazos e garantias pós-recebimento

- a) A contratada responderá pela **integridade e funcionalidade dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, devendo corrigir, sem ônus adicional, qualquer defeito ou irregularidade constatada nesse período;
- b) Durante o prazo de garantia, a Administração poderá solicitar **reavaliação técnica** dos serviços, caso haja falhas de desempenho ou reincidência de problemas, exigindo a substituição de peças ou retrabalho;
- c) O descumprimento das obrigações de garantia implicará aplicação das **sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021**.

9.5. Registro e documentação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- a) Todos os atos relativos ao recebimento provisório e definitivo deverão ser **formalmente registrados** no processo administrativo correspondente, com numeração sequencial das Ordens de Serviço, relatórios, checklists e termos de recebimento;
- b) A Secretaria Municipal de Administração manterá **banco de dados atualizado** com o histórico das manutenções realizadas, a vida útil estimada dos equipamentos e os indicadores de desempenho técnico da contratada;
- c) Os relatórios e termos de recebimento deverão estar **assinados digitalmente** (ou fisicamente, quando necessário) pelos responsáveis técnicos e fiscais, assegurando validade jurídica e rastreabilidade.

9.6. Disposições complementares

- a) O recebimento provisório e definitivo não eximem a contratada das responsabilidades técnicas, legais e contratuais, especialmente quanto a vícios ocultos, falhas de execução e obrigações de garantia;
- b) O não cumprimento das condições de recebimento ou a execução em desconformidade com as especificações implicará **recusa do aceite** e suspensão do pagamento até a regularização completa dos serviços;
- c) Os recebimentos somente serão considerados válidos após a **validação pelo fiscal do contrato**, sob pena de nulidade administrativa do atesto.

9.7. Finalidade

O procedimento de recebimento tem por objetivo garantir:

- A **regularidade técnica e contratual dos serviços prestados**;
- A **eficiência operacional e energética** dos sistemas de climatização municipais;
- A **proteção do erário público** contra pagamentos indevidos;
- A **transparência e rastreabilidade administrativa** no ciclo de execução contratual.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

10. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de **Ribeiro Gonçalves – PI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, de forma **condicionada à comprovação da execução satisfatória do objeto**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos, as retenções legais e as demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.1. Condição essencial para o pagamento

O pagamento somente será realizado após:

- a) A **conclusão efetiva dos serviços**, conforme as Ordens de Serviço emitidas;
- b) O **recebimento provisório e definitivo** dos serviços, atestado pelo fiscal do contrato;
- c) A **apresentação dos relatórios técnicos e laudos de execução** assinados pelos responsáveis técnicos;
- d) A **entrega da Nota Fiscal eletrônica** correspondente, em nome da Prefeitura Municipal, devidamente discriminada e compatível com os serviços prestados;
- e) A **comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** da contratada;
- f) A inexistência de **pendências contratuais, multas ou glosas** registradas no contrato.

10.2. Prazos de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data do **atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato**, conforme o art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que toda a documentação esteja regular e completa.

Em caso de necessidade de correção de falhas ou complementações de documentos, o prazo será contado **a partir da data da regularização**, devidamente registrada em ata ou despacho do fiscal.

10.3. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado **exclusivamente por meio de crédito em conta bancária** indicada pela contratada, mantida em instituição financeira oficial, em nome da empresa contratada, vedado o depósito em conta de terceiros;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- b) Os valores devidos serão pagos conforme **medição, atesto e liquidação orçamentária**, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, nos termos do **art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) O pagamento terá como base o **valor unitário contratado por item**, multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização.

10.4. Documentos obrigatórios para pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

9. Nota Fiscal eletrônica devidamente emitida, com descrição exata do serviço executado;
10. Relatório técnico de execução, assinado por profissional habilitado e atestado pelo fiscal;
11. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) correspondente;
12. Certidão Negativa de Débitos (CND) do **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social;
13. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
14. Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
15. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**);
16. Comprovante de destinação ambiental adequada dos resíduos (quando aplicável).

A ausência de qualquer documento exigido ou a existência de irregularidade na documentação implicará **suspensão do pagamento** até a devida regularização, sem que caibam encargos ou correção monetária em favor da contratada.

10.5. Glosas e retenções

- a) O fiscal do contrato poderá **glosar parcial ou totalmente os valores faturados**, caso constate divergências entre os serviços executados e os valores constantes na Nota Fiscal;
- b) Serão aplicadas glosas, também, nos casos de:
- Execução de serviços em desconformidade técnica;
 - Quantitativos divergentes dos efetivamente executados;
 - Ausência de relatórios técnicos ou comprovantes de garantia;
 - Recusa do serviço pela Administração ou necessidade de retrabalho.
- c) O valor glosado será **abatido do pagamento subsequente**, mediante justificativa formal e registro no processo administrativo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

d) Serão efetuadas as **retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias**, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive ISSQN, INSS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL, conforme o regime fiscal da contratada.

10.6. Correção monetária e encargos

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido e a contratada não tenha concorrido com culpa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no **art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Não serão devidos juros, correção ou qualquer outro acréscimo nos casos em que o atraso decorrer de:

- Falha ou irregularidade na documentação apresentada pela contratada;
- Pendências técnicas, administrativas ou fiscais que impeçam o pagamento;
- Descumprimento contratual ou falta de comprovação de execução adequada.

10.7. Compensações e deduções

a) Poderão ser deduzidos dos valores devidos à contratada quaisquer **multas, indenizações, glosas ou ressarcimentos** decorrentes de penalidades aplicadas pela Administração;

b) Na hipótese de inexistência de saldo suficiente para compensação, a contratada ficará **obrigada a restituir o valor devido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação administrativa;

c) Persistindo a inadimplência, o valor poderá ser **inscrito em dívida ativa municipal** e cobrado judicialmente, acrescido de juros e atualização monetária.

10.8. Vinculação entre pagamento e execução

O pagamento somente será autorizado após:

- Comprovação da execução completa do serviço;
- Atesto formal do fiscal do contrato;
- Conformidade do Termo de Recebimento Definitivo;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- Ausência de pendências contratuais.

Esse vínculo entre **execução–atesto–pagamento** visa garantir **a transparência, o controle e a economicidade**, de modo que a Administração só efetue desembolsos correspondentes a serviços efetivamente prestados, avaliados e aprovados.

10.9. Responsabilidade da contratada quanto aos encargos

A contratada é **única e exclusiva responsável** por todas as despesas decorrentes de sua atividade empresarial, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e securitários, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, salvo disposição legal expressa.

10.10. Disposições complementares

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou enquanto houver sanção administrativa vigente contra a contratada;
- Os comprovantes de pagamento, relatórios de execução, notas fiscais e documentos de regularidade fiscal deverão integrar o **processo administrativo de execução contratual**, para fins de controle interno e auditoria;
- O pagamento caracteriza a **quitação parcial dos serviços executados**, não implicando reconhecimento de eventual renúncia de direitos ou exoneração de responsabilidade técnica da contratada.

10.11. Finalidade

O presente item tem por finalidade assegurar que os pagamentos decorrentes da execução contratual sejam realizados de forma **transparente, segura, legal e economicamente vantajosa**, respeitando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, controle e responsabilidade fiscal**, conforme dispõe o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, execução irregular ou atraso injustificado na execução dos serviços contratados,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

sujeitará a empresa às **penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das demais cominações legais cabíveis.

As penalidades terão por objetivo garantir o cumprimento contratual, a observância dos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e economicidade**, e a proteção do interesse público.

11.1. Espécies de penalidades

De acordo com o disposto no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, quando verificada inobservância leve ou pontual de cláusulas contratuais, passível de correção imediata pela contratada, sem prejuízo ao erário nem comprometimento da execução;

b) **Multa administrativa**, nas seguintes hipóteses:

- **b.1)** Por atraso injustificado na execução de qualquer etapa contratual, aplicação de multa diária de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item afetado, limitada a **10% (dez por cento)** do total contratado;
- **b.2)** Por inexecução parcial do contrato, multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor dos serviços não executados;
- **b.3)** Por inexecução total, abandono de contrato, fraude na execução, ou descumprimento grave das obrigações contratuais, multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;
- **b.4)** Nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme o **art. 156, inciso III**, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

- Deixar de executar o contrato injustificadamente;
- Executar de forma fraudulenta ou causar prejuízo ao erário;
- Apresentar documentação falsa ou adulterada;
- Cometer infrações reincidentes;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em casos de conduta dolosa, fraude



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

comprovada, conluio, má-fé ou dano intencional ao erário, com efeitos extensivos a toda a Administração Pública, até reabilitação formal da empresa.

11.2. Critérios para aplicação das penalidades

A aplicação das penalidades observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa**, levando-se em consideração:

- A natureza e gravidade da infração;
- O dano causado à Administração;
- A vantagem auferida ou pretendida pela contratada;
- A reincidência ou habitualidade da conduta;
- As circunstâncias atenuantes ou agravantes constatadas.

As penalidades poderão ser aplicadas **isoladamente ou de forma cumulativa**, de acordo com a gravidade da infração e o histórico contratual da empresa.

11.3. Procedimento administrativo sancionador

a) A aplicação das penalidades será precedida de **processo administrativo próprio**, instaurado pela autoridade competente, assegurando à contratada o **direito de ampla defesa e contraditório**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**;

b) O processo deverá conter:

- Notificação formal da contratada sobre a infração;
- Descrição detalhada dos fatos e fundamentos legais;
- Concessão de **prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa escrita;
- Análise técnica e jurídica das alegações apresentadas;
- Decisão motivada da autoridade competente;

c) Em caso de aplicação de multa, será emitido **termo de imposição**, com o valor calculado, o fundamento legal e o prazo para recolhimento, que será de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

11.4. Cobrança e compensação de multas

a) As multas aplicadas poderão ser:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **Compensadas** com valores devidos à contratada, inclusive pagamentos pendentes;
- **Descontadas** diretamente de faturas ou créditos existentes;
- **Cobradas judicialmente**, caso não haja saldo contratual suficiente para compensação;

b) O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará **inscrição do débito em dívida ativa municipal** e cobrança judicial, acrescida de atualização monetária, juros e encargos legais.

11.5. Reabilitação da contratada

A empresa penalizada poderá solicitar **reabilitação**, nos termos do **art. 162 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprove:

- Reparação integral dos danos causados à Administração;
- Cumprimento integral da sanção imposta;
- Decurso de, no mínimo, **1 (um) ano** da aplicação da penalidade;
- Comprometimento formal de não reincidência na conduta infracional.

A reabilitação será concedida por decisão fundamentada da autoridade competente, após manifestação da assessoria jurídica e controle interno municipal.

11.6. Responsabilidade civil e penal complementar

A aplicação das penalidades administrativas **não afasta** a possibilidade de responsabilização da contratada nas esferas **civil, penal e por improbidade administrativa**, nos casos de dano ao erário, fraude, falsificação documental, conluio ou enriquecimento ilícito, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Código Civil (arts. 186 e 927)**.

11.7. Registro e publicidade

Todas as penalidades aplicadas deverão ser:

- **Registradas** no processo administrativo correspondente;
- **Comunicadas** ao setor de licitações e contratos da Prefeitura;
- **Publicadas** no **Portal da Transparência** e no **Cadastro de Fornecedores do Município**, em observância ao **art. 160 da Lei nº 14.133/2021**;
- **Informadas ao SICAF ou sistema equivalente**, quando cabível, para efeito de controle público e intercâmbio de informações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

11.8. Finalidade das penalidades

As penalidades têm por finalidade:

- Assegurar o **cumprimento integral do contrato**;
- Prevenir condutas lesivas ao erário e à eficiência administrativa;
- Reprimir práticas fraudulentas e reincidências;
- Garantir a **moralidade, transparência e regularidade das contratações públicas**;
- Preservar o **interesse público e a credibilidade da Administração Municipal**.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência correrá à conta de **recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI**, consignados no orçamento vigente, observando-se os princípios da **legalidade, equilíbrio fiscal, responsabilidade na gestão orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA)**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

12.1. Vinculação orçamentária

A execução financeira do contrato será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração
- **Programa de Trabalho:** Manutenção das Atividades Administrativas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** Tesouro Municipal (recursos ordinários)
- **Exercício Financeiro:** 2025

A dotação acima identificada poderá ser complementada ou ajustada conforme as demandas das secretarias beneficiárias e a distribuição orçamentária do exercício, observando-se os limites legais e o cronograma de desembolso fixado pela Secretaria de Finanças do Município.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI, prevista no orçamento vigente, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, elemento de despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com os **arts. 33, inciso I, e 36 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

de **serviço comum de natureza técnica padronizada**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento do **menor preço por item** é o que melhor assegura a **isonomia entre os licitantes**, a **ampla competitividade** e a **vantajosidade para a Administração Pública**, permitindo a contratação de propostas mais econômicas e tecnicamente adequadas às necessidades das secretarias municipais.

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os serviços executados e os componentes substituídos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, conforme **art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de má execução deverão ser corrigidas sem custo adicional para a Administração.

16. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes, em especial as que tratam da manipulação de gases refrigerantes e descarte de resíduos, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e **Resolução CONAMA nº 267/2000**.

Deverá ainda comprovar a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e integra o processo administrativo de contratação, servindo como base para a elaboração do edital e do contrato.

Casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, situada à Rua Landri Sales, 340 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.728.240/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº XXX/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº XXX/2025, Procedimento nº XXX/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº XXX/2025, Procedimento nº XXX/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ribeiro Gonçalves (PI), ____ de _____ de ____.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

() Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de.....de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º ____/20XX

*A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo), _____ representada
pelo(a) _____ Sr.(a) _____,
_____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos
no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº __/20XX

*A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada _____ (endereço
completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R
A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado
pela Prefeitura Municipal, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº __/20XX

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada _____ (endereço
completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R
A, sob aspenas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam
ao seu desenquadramento desta situação.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº __/20XX

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)